

REQUERIMENTO

(Da Sra. Laura Carneiro)

Requeiro a desapensação do Projeto de Resolução nº 157/2004 do Projeto de Resolução nº 63/2000.

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 157, de 2004, que “Altera a alínea f do inciso II do art. 24 do Regimento Interno”, propõe modificação pontual e específica ao texto da norma interna, pretendendo exclusivamente retirar a exigência, ali posta, de que projetos de lei sujeitos originariamente ao poder conclusivo na Câmara, uma vez emendados pelo Plenário do Senado Federal, sejam também apreciados pelo Plenário da Câmara no retorno à Casa de origem.

Apresentamos a proposição em foco visando atender a uma necessidade trazida à tume pela Presidência da Câmara quando levantamos a Questão de Ordem nº 386, em 2004, por meio da qual solicitamos ao então Presidente fosse dado um tratamento mais equânime aos projetos de lei sujeitos ao poder conclusivo na Câmara e no Senado e nos foi respondido que, para tanto, seria preciso uma modificação nessa parte específica do Regimento Interno.

Apesar, entretanto, da singularidade da mudança proposta, surpreendemos-nos com o despacho original dado ao projeto determinando sua apensação ao de nº 63/2000, de cunho muitíssimo mais abrangente e de todo diverso no tocante ao objeto – enquanto aquele propõe mudança numa alínea de um inciso do art. 24, este cuida de fazer uma reforma

completa no Regimento Interno, propondo inclusive um novo texto, com nova numeração e novos institutos para a Casa.

Não havendo, pois, identidade de objetos nem razoabilidade na tramitação em conjunto de ambas as proposições, requeremos sua desapensação e o trâmite em separado do Projeto de Resolução nº 157, de 2004, de nossa autoria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ

2006_27_Laura Carneiro_245